



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.182, de 22 de dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.182/2014:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.003.761/0001-29, situada na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5.544, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 7.440.000,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), a ser repassados em até 12 parcelas (doze) mensais, objetivando a Prestação de Serviços da Média e Alta Complexidade na Urgência e Emergência para manutenção e ampliação da assistência a saúde em nível secundário para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão.

Art. 2º. A duração do convênio, será, inicialmente, de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo, não poderá ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2016, data em que será rescindido.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde procederá a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização da execução dos serviços objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão direta e ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições do ajuste.

Art. 4º. A formalização do convênio, seguirá às normas estabelecidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.182/2014

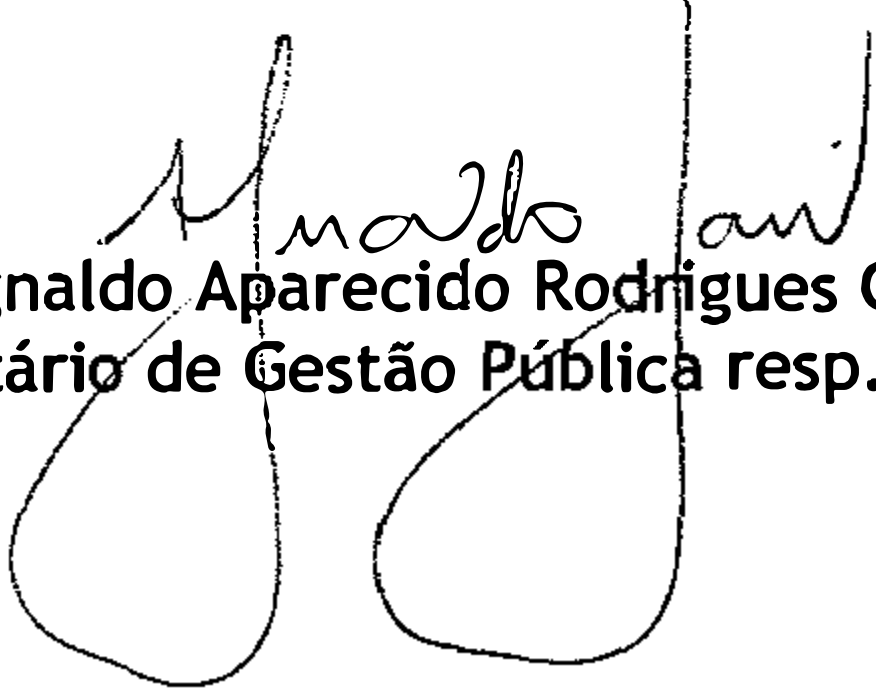
fls. 2

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de dezembro de 2014.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.